

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI N° 1421, DE 17 DE MAIO DE 1971

Dispõe sobre doação de projetos de
Casas Populares e isenção de taxas
pela expedição do respectivo alvará
de construção

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e ou sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A Municipalidade fornecerá gratuitamente a operários ou pessoas com pequenos rendimentos, os projetos de construção de casa própria, mandados confeccionar pela Assessoria de Planejamento, através do Serviço de Controle Arquitetônico e Urbanístico.

Art. 2º - A construção de casas populares de que trata o artigo primeiro desta lei ficará isenta das taxas seguintes:

- I - Taxa de expediente
a) - aprovação do projeto;
b) - alvará.

II - Taxa de Licença para aprovação e execução de obras e instalações particulares, de que trata a Lei Municipal 1230, de 17 de junho de 1963. (Órgão Tributário)

Parágrafo único - O alvará será expedido na forma usual, sem as incidências de despesas atuais, e de futuras incidências passa a Lei Municipal instituir.

Art. 3º - Para gozo dos benefícios desta lei, deverá interessado fazer as seguintes provas:

- a) - De que é chefe ou arrimo de família;
b) - De que é operário ou desprovido de fortuna;
c) - De que não percebe rendimentos superiores ao dobro da salário mínimo local;
d) - De que não possui imóvel residencial no Município de Ituiutaba;
e) - De que reside no Município de Ituiutaba.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUUTABA

Lei nº 1421, de 17 de maio de 1971 - cont. - fl. - 4 -

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente quanto nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituutaba, nos 17 de maio de 1971.-


- Prefeito Municipal de Ituutaba -
(Alvaro Brávio Macedo de Andrade)

AC: HPS. -